

Termo de Parcelamento de Débitos

Nome		CRM-AL
Endereço		
Telefone Fixo	Celular	E-Mail

Vem requerer de V.S.^a, de acordo com a Resolução CFM 2.317/2022, de 17/08/2022 o parcelamento dos débitos em atraso de exercícios anteriores, na seguinte forma:

- Os débitos em atraso, referentes a exercícios anteriores, dos médicos inscritos e das empresas registradas no Conselho Regional de Medicina da respectiva jurisdição podem ser parcelados em até 12 vezes, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e serão consolidadas na data do vencimento da 1ª parcela, acrescidos de multa e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados de acordo com a regra pro rata die e os demais vencimentos com intervalo de 30 (trinta) dias. (Art. 25 do caput VII da Res. CFM nº 2317/2022); Obs.: Poderá ser dividida a anuidade 2023 (ano corrente) em até 5 (cinco) parcelas.

Declaro para os devidos fins de direito que tomo ciência do que estabelece o Art.25 §1º da Resolução CFM 2317/2022:

- “A falta do pagamento de qualquer das parcelas implicará na revogação do parcelamento e o débito estará sujeito ao disposto no art. 22 desta Resolução, ficando facultado aos Conselhos Regionais de Medicina competente encaminhar as certidões de dívida ativa para o protesto extrajudicial por falta de pagamento, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 12.767, de dezembro de 2012”.

Nestes termos, pede deferimento.

Maceió-AL, ____/____/____

Assinatura do Requerente

DESPACHO:

- Autorizado parcelamento em ____ parcelas mensais.
- Ao Setor de Controle do Exercício Profissional para a emissão dos carnês correspondentes.

Maceió-AL, ____/____/____

Tesoureiro